



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI.

ANTONIO ELIAS, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itobi aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado, junto ao quadro de servidores desta Prefeitura, o cargo abaixo especificado, de provimento em comissão, a saber:

- **01 (UM) CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, com vencimento base **R\$ 2.722,38 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**, com as seguintes atribuições:

DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	
SETOR/DEPTO	CÓDIGO DO CARGO
ADMINISTRAÇÃO	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Receber e enviar avaliação das propriedades do município, bem como emitir boletos do ITBI.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">- Responder pelo lançamento dos tributos municipais e pela elaboração dos respectivos carnês;- Controlar as dívidas;- Providenciar a cobrança das dívidas municipais, efetivando acordos para parcelamento;- Conferir e despachar requerimentos;- Emitir e assinar certidões da competência da Lançadoria Municipal;- Responder pela digitação, impressão e entrega de carnês e notificações tributárias.	
COMPETÊNCIA TÉCNICA/COMPORTAMENTAL	
<p>Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Formação Superior Completa. <p>Comportamental:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Análise;- Discricão;- Bom Senso;- Raciocínio Lógico;- Capacidade de tomar decisões;	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS	
Equipamentos e recursos de informática, telefone, impressora, programas específicos (softwares), entre outros.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO


Art. 2º - Fica **EXTINTO**, junto ao quadro de servidores desta Prefeitura, o cargo abaixo especificado de provimento em comissão, constantes no **QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**:

- **DIRETOR DE LANÇADORIA;**

Art. 3º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Resolução serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária **3190.11.00** dos diversos setores que o integram, suplementada se necessário for do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 05 de Setembro de 2019.


ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.


PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RÉSP. SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI.

ANTONIO ELIAS, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itobi aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto ao quadro de servidores desta Prefeitura, o cargo abaixo especificado, de provimento em comissão, a saber:

- 01 (UM) CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA POLICLÍNICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento base R\$ 1.361,19 (mil, trezentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), com as seguintes atribuições:

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA POLICLÍNICA	
SETOR/ DEPARTAMENTO:	Código do cargo:
Administração	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Cuidar do gerenciamento do departamento de compras e pedidos da Policlínica Municipal.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<ul style="list-style-type: none">- Receber requisições de compra- Executar processo de cotação e concretização de compras e serviços- Monitorar fornecedores, preços, prazos de entrega, impostos, condições de pagamento e cotação de preços- Verificar/analisar compra e entrega do produto (pedido recebido com sucesso, produto danificado, divergências entre pedido de compra e nota fiscal recebida, etc.)- Preparar relatórios- Receber e enviar notas para empenho no setor de compras- auxiliar no controle do almoxarifado	
COMPETÊNCIA TÉCNICA/COMPORAMENTAL	
<i>Técnica:</i> <ul style="list-style-type: none">- ensino médio completo- Conhecimento de informática <i>Comportamental:</i> <ul style="list-style-type: none">- Iniciativa- Capacidade de negociação- Liderança- Facilidade de comunicação	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS USADOS	
Recursos de informática, máquina de calcular, legislação e manuais, material de escritório, internet, telefone, agenda, entre outros.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Resolução serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária **3190.11.00** dos diversos setores que o integram, suplementada se necessário for do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITOBÍ (SP), 05 de Setembro de 2019.


ANTÔNIO ELIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.


PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA